



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

**Rua XV de novembro, 193 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090**

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014)

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Herculândia/SP e o Hospital Beneficente São José de Herculândia, entidade privada sem fins lucrativos, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

O Hospital Beneficente São José de Herculândia é uma instituição filantrópica que atua há vários anos na prestação de serviços de saúde à população do Município de Herculândia e região, desempenhando atividades essenciais e complementares às ações do Sistema Único de Saúde – SUS, estando devidamente credenciado junto aos órgãos gestores das políticas públicas de saúde.

A entidade possui estrutura física adequada, corpo técnico qualificado e experiência consolidada na prestação de serviços hospitalares, incluindo atendimento clínico, cirúrgico, pronto atendimento, serviços de oftalmologia, exames laboratoriais, radiologia e manutenção de leitos hospitalares, constituindo-se como referência no atendimento à saúde da população local.

O Plano de Trabalho apresentado pela instituição atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.019/2014, contendo descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas, metas, indicadores de resultados, cronograma de execução e previsão de aplicação dos recursos públicos, demonstrando viabilidade técnica e operacional para execução das atividades propostas.

A parceria pretendida tem como objetivo assegurar a manutenção, continuidade e fortalecimento dos serviços hospitalares e de urgência e emergência prestados à população, contribuindo para a ampliação da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e para a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

No que se refere ao aspecto jurídico, a Lei nº 13.019/2014 estabelece como regra a realização de chamamento público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, garantindo os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência. Contudo, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que o chamamento público poderá ser dispensado, desde que devidamente justificado pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

**Rua XV de novembro, 193 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090**

Nesse sentido, o presente caso enquadra-se na hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

**“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas ou que possuam atuação comprovada na área.”**

No Município de Herculândia, o Hospital Beneficente São José constitui a única instituição hospitalar instalada no território municipal com capacidade estrutural e operacional para execução contínua dos serviços de urgência e emergência, desempenhando função indispensável para a garantia do atendimento à população.

Assim, verifica-se correlação direta entre a situação fática e a hipótese normativa prevista na legislação, uma vez que:

- a) trata-se de atividade vinculada diretamente à política pública de saúde;
- b) a entidade possui atuação comprovada e consolidada na área;
- c) dispõe de infraestrutura hospitalar instalada no Município;
- d) atua de forma complementar ao SUS;
- e) sua atuação é essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Observa-se, ainda, que o Hospital Beneficente São José de Herculândia possui infraestrutura física adequada e equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades propostas, demonstrando capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das ações previstas no plano apresentado. A instituição mantém estrutura composta por serviços essenciais à população, tais como atendimento clínico e cirúrgico, pronto atendimento, serviços de oftalmologia, manutenção de leitos hospitalares, exames laboratoriais e serviço de radiologia, sendo referência no atendimento à saúde dos munícipes.

Além disso, a celebração da parceria mostra-se medida adequada para assegurar a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população, contribuindo para a efetividade das políticas públicas municipais de saúde e para o atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

**Rua XV de novembro, 193 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090**

Importa destacar que a cooperação entre o Poder Público e organizações da sociedade civil constitui importante instrumento de implementação de políticas públicas, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento das demandas sociais.

Nesse sentido, o administrativista Hely Lopes Meirelles leciona que a finalidade precípua da Administração Pública é a promoção do bem comum, podendo o Estado valer-se da cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de atividades de relevante interesse público.

Diante do exposto, restam demonstrados:

- o interesse público envolvido na parceria;
- a capacidade técnica e operacional da entidade;
- a compatibilidade do plano de trabalho apresentado;
- e o enquadramento jurídico na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se, ainda, que o Hospital Beneficente São José de Herculândia possui infraestrutura física adequada e equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades propostas, demonstrando capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das ações previstas no plano apresentado. A instituição mantém estrutura composta por serviços essenciais à população, tais como atendimento clínico e cirúrgico, pronto atendimento, serviços de oftalmologia, manutenção de leitos hospitalares, exames laboratoriais e serviço de radiologia, sendo referência no atendimento à saúde dos munícipes.

A parceria pretendida tem como objetivo garantir a manutenção e o fortalecimento dos serviços de urgência e emergência, bem como assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde prestados à população local. Nesse contexto, os recursos públicos destinados à entidade serão aplicados exclusivamente na execução dessas atividades, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e para a ampliação da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

Importa destacar que a atuação do Hospital Beneficente São José de Herculândia é de extrema relevância para o Município, uma vez que a entidade desempenha papel fundamental no atendimento à população, especialmente em situações de urgência e emergência, auxiliando o Poder Público na execução de serviços essenciais que integram a política pública de saúde.

A cooperação entre o Município e entidades do terceiro setor, como o Hospital Beneficente São José de Herculândia, revela-se instrumento eficaz para a promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua XV de novembro, 193 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090

interesse público, sobretudo diante da necessidade de ampliação e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Essas parcerias permitem a otimização de recursos públicos e contribuem para a efetivação do princípio da eficiência administrativa, uma vez que tais organizações, em muitos casos, conseguem realizar importantes ações sociais com menor custo operacional.

Ademais, verifica-se que há reciprocidade de interesses entre a Administração Municipal e o Hospital Beneficente São José de Herculândia, no sentido de promover, em regime de cooperação, ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Diante desse cenário, considerando a relevância dos serviços prestados pela entidade, sua comprovada capacidade técnica e operacional, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde à população do Município, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com o Hospital Beneficente São José de Herculândia, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, restam demonstrados os fundamentos de interesse público e a viabilidade da parceria, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Herculândia e o Hospital Beneficente São José de Herculândia, visando à manutenção e ao fortalecimento dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Herculândia-SP, 12 de março de 2026

ADRIANA GABRIELA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde